



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
 - <http://saude.ac.gov.br>

PARECER N° 280/2024/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO N° 0019.004687.00222/2024-61

Após análise das propostas das Empresas abaixo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 239/2024**, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MÉTODOS ANTICOCEPTIVOS (**MEDICAMENTOS HORMONAIS**) REVERSÍVEIS DE LONGA DURAÇÃO DESTINADOS AOS ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS, NOS MUNICÍPIOS ACRE, ADVINDOS DO PROJETO ADOLESCÊNCIA PRIMEIRO, GRAVIDEZ DEPOIS E, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO TRANSEXUALIZADOR, ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE”, com fulcro no **art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021**”, o Departamento de Assistência Farmacêutica- DEPAF, por meio da equipe técnica nomeada através da **PORTARIA N.º 332/2023**, no uso de suas atribuições, decide emitir o seguinte parecer:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOME COMERCIAL	FABRICANTE/MARCA	REGISTRO	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR COTADO	VALOR CMED	ANÁLISE TÉCNICA
02	1º COLOCADO	CM HOSPITALAR	ESTRADIOL 1 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL	SCH	SANDRENA	ORGANON	1002902160011	04 - 2028	R\$ 1,91	R\$ 2,41	APROVADO
08	1º COLOCADO	BAYER	LEVONORGESTREL 52MG - DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), EM FORMATO DE T.	UN	MIRENA	BAYER S.A.	1705601060033	08 - 2029	R\$ 1.161,26	R\$ 1.192,17	APROVADO
09	1º COLOCADO	CM HOSPITALAR	ETONOGESTREL IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, NÃO BIODEGRADÁVEL, COM 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO, QUE CONTÉM 68 MG	UN	IMPLANON	ORGANON	1002902110014	04 - 2025	R\$ 482,00	R\$ 849,40	APROVADO

A equipe de pareceristas que subscreve o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos-científicos e da legislação pertinente a Regulação do Mercado de Medicamentos no Brasil. Nestes termos realizou-se, neste momento, uma análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes os respectivos fabricantes. Este parecer apenas informa se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

Liliam La Banca de Sá Lima
 Farmacêutica CRF 239/AC

José Rogério de Vargas Antunes
Farmacêutico CRF 45/AC



Documento assinado eletronicamente por **LILIAM LA BANCA DE SÁ LIMA, Farmacêutica**, em 04/10/2024, às 11:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROGÉRIO DE VARGAS ANTUNES, Farmacêutico**, em 04/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012674899** e o código CRC **1C163BE6**.